



Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Alameda A. Od SOS, nº 100, Loteamento Quitandinha Altos do Calhau, São Luís - MA CEP: 65070-900 Insc. Estadual: 12051511-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84

MFOLHAS 05 Gabriela G

Table with contract details: SUB-GRUPO: 03, TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOMIA, CLASSIFICACAO: Comercial, SUBCLASSE: ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO C

ISAIAS NERES CARDOSO AGUIAR

R. LIBERDADE S/N SN CENTRO 65393-000 BURIITICUPU - MA CPF: ***.34/.55*.**

Conta Contrato 4752139, Para atendimento, informe este número, Número de Medidor 4748913

Summary table: Conta mês 11/2021, Total a pagar R\$ 36,88, Vencimento 25/11/2021

Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Serie B: 001854/8/ Numero da Fatura: 0202111001854/8/ | CEP: 5253/AA Data de Emissao: 18/11/2021

* Informamos que sua conta contrato esta apta a participar do programa de incentivo a reducao de consumo conforme RES CREG n 02, com meta de consumo mensal de ate 27,22 kWh. Sua media de consumo apurado ate NOV/21 e de 31,24 kWh. * Periodos: Band. Tarif.: Vermelha : 19/10 - 18/11 * Bandeira Tarifaria Escassez Hidrica Nov/21 custo adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh.

Table with columns: Datas das Leituras, Leitura Anterior, Leitura Atual, Nº de Dias, Próxima Leitura

Table with columns: Itens de Fatura, Quantidade, Tarifa, Valor. Includes Fornecimento, Custos adicionais, and Itens Financeiros.

Handwritten notes: PG, 23/11/21

Cond. do locador

Table with columns: Tributo, Base do Cálculo (R\$), Alíquota (%), Valor (R\$). Includes ICMS, PIS, COFINS.

Table with columns: Medidor, Grandezas, Postos, Leituras, Const. Medidor, Consumo

Table with columns: Fator de Potência, Perdas no Ramal, Recolha ANEEL, Apresentação, Nº do Programa Social

Reaviso de Vencimento: conta nao foi identificada o pagamento da(s) debito(s) ao lado. O nao pagamento ate a data 03/12/2021 implicara na suspensao do fornecimento...

Informações para o cliente: REAVISO DE VENCIMENTO (Warning icon)

Composicao do Consumo (R\$): Compra de Energia Transmissao, Distribuicao, Encargos Setoriais, Perdas, Tributos, Outros

Pague através do PIX. É mais facilidade pra você. Flexibilidade, Agilidade, Segurança, 365 dias e 24h disponível todo ano. Includes QR code.

CLIENTE: 4750705 - PREFEITURA DE BURITICUPU CONTA CONTRATO: 004000008600
 Endereço: I, 301 Município: BURITICUPU Bairro: ALTO BONITO
 Referência: 10/2021 Vencimento: 24-11-2021 Documento: 610009083991 Complemento: SEC MUN EDUC DE BURITICUPU Valor: 75468.43

Empresa: C001-Equatorial Maranhão Local: BURITICUPU Conj. Contrato: BT26B Unidade de Leitura: BT26B009 Referência: 10/2021

Nome: PREFEITURA DE BURITICUPU Endereço: PISCINA, S/N Bairro: BURITIZINHO
 Instalação: 0004776089 Município: BURITICUPU Complemento: U I RUI BARBOSA Fatura: 0202110000828619

Classe Principal	Classe de Consumo	Tensão	Fase	Data Fat.	Dias Fat.	Dta. Leit. Ant	Dta. Leit. Atual	Reaviso	Corte
05	5038599699	B3	3,00	06/10/2021	32	04/09/2021	06/10/2021		

Hash Code: 47EB.6A0D.54C1.3608.2A1E.9CDA.3F11.7EA2 Nota Fiscal: 000828619 Apres: 08/11/2021 Vecto: 24/11/2021 Recolhimento: 06/10/2021 Valor: 1755.51

Valores de Tributos				Valores Faturados			
Tributos	Base de Cálculo	Alíquota	Valor	Descrição	Quantidade	Preço	Valor
ICMS	1755.51	20,0000	351.10	Consumo	1.690,00	0,850633	1437.57
COFINS	1404.41	4,6414	65.19	Adicional Bandeira			317.94
PIS	1404.41	1,0077	14.15				

Valores Medidos						
Esp.	Medidor	Cte.	%FP	Leit. Anterior	Leit. Atual	Medido Faturado
CAT	30590234814	1,00	0,00	45.488,00	47.178,00	1.690,00

Empresa: C001-Equatorial Maranhão Local: BURITICUPU Conj. Contrato: BT26B Unidade de Leitura: BT04B003 Referência: 10/2021

Nome: PREFEITURA DE BURITICUPU Endereço: 01, S/N Bairro: RES NOVA BURITICUPU I
 Instalação: 2000256340 Município: BURITICUPU Complemento: ANEXO U I PROF ANTONIO SALAZAR CO Fatura: 0202110000720340

Classe Principal	Classe de Consumo	Tensão	Fase	Data Fat.	Dias Fat.	Dat. Leit. Ant	Dat. Leit. Atual	Reaviso	Corte
05	5038411600	B3	1,00	06/10/2021	32	04/09/2021	06/10/2021		

Hash Code: 4928.3FF6.C0D9.62A7.1014.9191.C90F.65E7 Nota Fiscal: 000720340 Apres: 08/11/2021 Vecto: 24/11/2021 Recolhimento: 06/10/2021 Valor: 628.43

Valores de Tributos				Valores Faturados			
Tributos	Base de Cálculo	Alíquota	Valor	Descrição	Quantidade	Preço	Valor
ICMS	628.43	20,0000	125.68	Consumo	605,00	0,850595	514.61
COFINS	502.75	4,6414	23.34	Adicional Bandeira			113.82
PIS	502.75	1,0077	5.06				

Valores Medidos						
Esp.	Medidor	Cte.	%FP	Leit. Anterior	Leit. Atual	Medido Faturado
CAT	10650223778	1,00	0,00	3.660,00	4.265,00	605,00

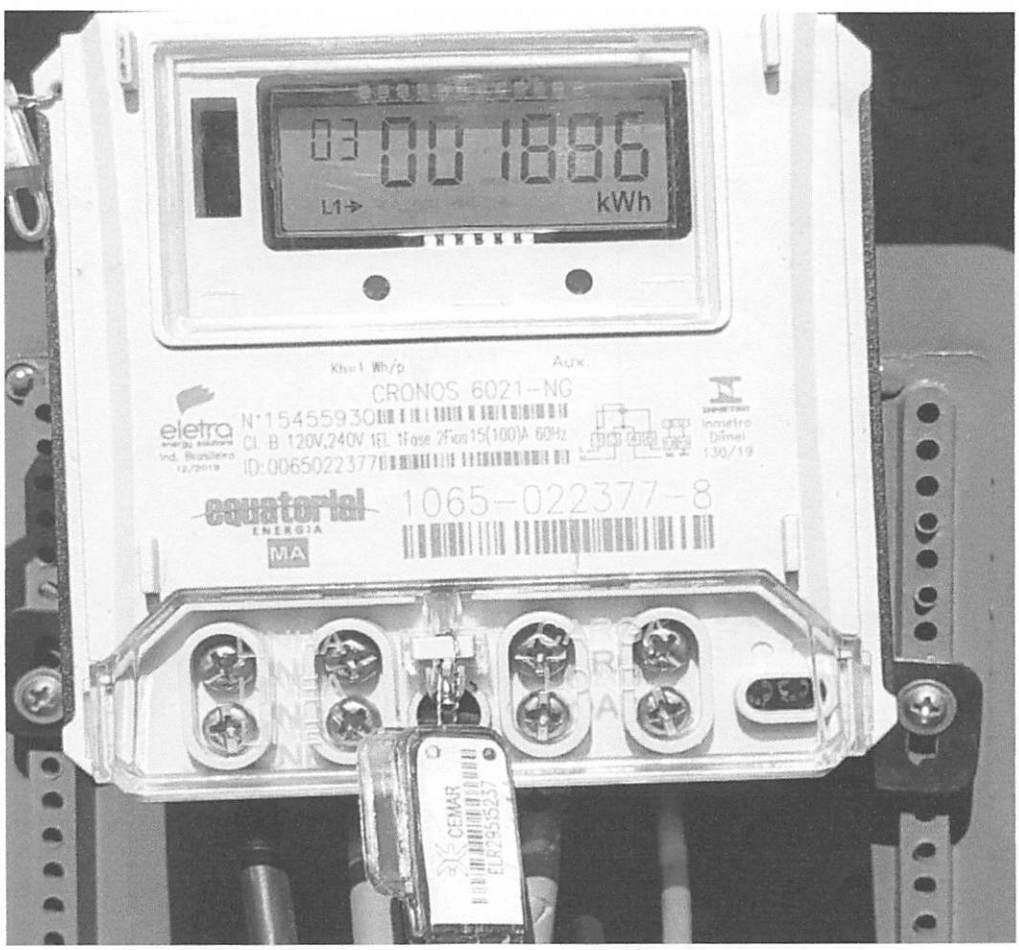
U.I. Prof: José de Ribamar Correia Santana.

MPFHAS
06
Spenita G.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGISTRO FOTOGRÁFICO

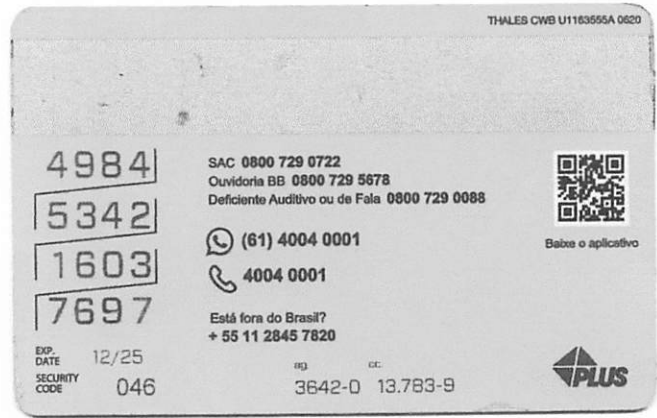
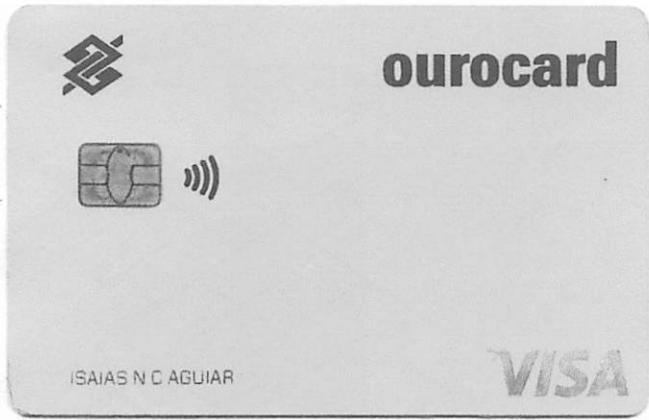


OBSERVAÇÃO:

INSTALAÇÃO NR	MEDIDOR NR
2000256340	1065022377-8

Medidor de energia da U.I. PROF JOSÉ DE RIBAMAR CORREIA SANTANA, localizada no Residencial Nova Buriticupu I. (CTT 029/2021 - Imóvel locado * ISAIAS NERES CARDOSO AGUIAR)

Nº FOLHAS 08
Gabriela G.



12/25

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: CAXIAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

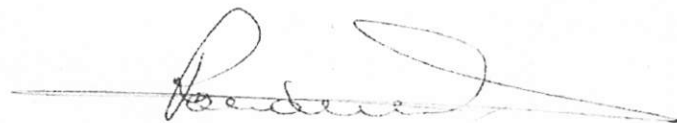
LOCALIZAÇÃO: Lotes 06, 07, 08, 09, 10 e 11 – Quadra 03 – Área Comercial 03 – Residencial Nova Buriticupu I – Br. 222 S/N – Sagrima – Buriticupu (MA).

ÁREA: 1.520,00 m² (um mil quinhentos e vinte metros quadrados).

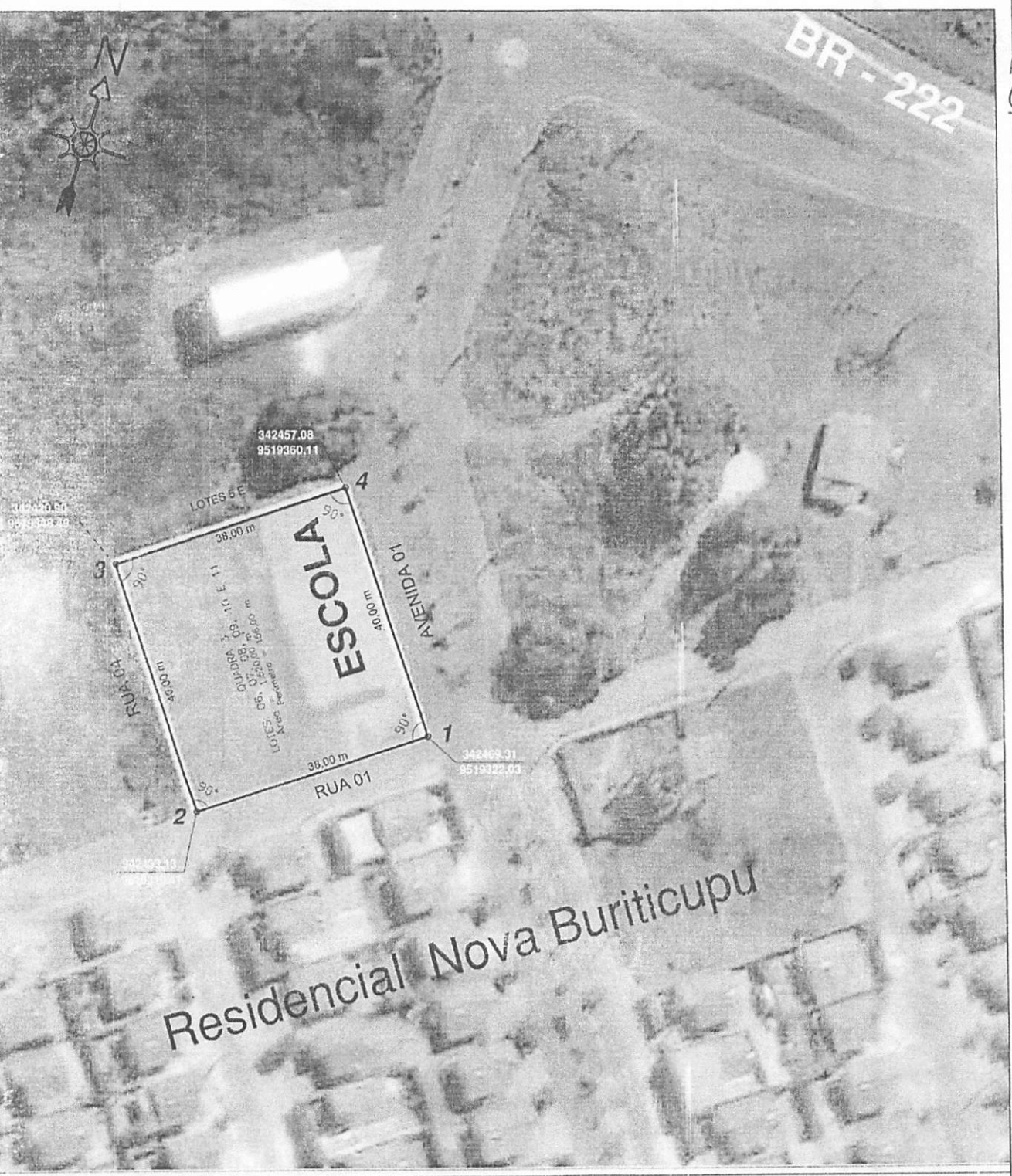
PERIMETRO: 156,00 m (cento e vinte seis metros).

01 (Um) TERRENO, constituído dos Lotes: 06, 07, 08, 09, 10 e 11 – Quadra 03, localizado na Avenida 01 do RESIDENCIAL NOVA BURITICUPU I, Município de Buriticupu, Estado do Maranhão, com as seguintes dimensões e limites: Partindo do ponto **P1** localizado na Avenida 01 do Residencial Nova Buriticupu I, com ângulo de 90° e coordenadas UTM: 342138.70 e 9519181.69, chega-se ao ponto **P2**, medindo **38,00m** e limitando-se com a Rua 01 do Residencial Nova Buriticupu I; do ponto **P2** com ângulo de 90° e coordenadas UTM: 342101.57 e 9519171.08 chega-se ao ponto **P3**, medindo **40,00 m** e limitando-se com Rua 04 do Residencial Nova Buriticupu I; do ponto **P3** com ângulo de 90° e coordenadas UTM: 342089.25 e 9519210.72 chega-se ao ponto **P4**, medindo **38,00 m** e limitando-se com os Lotes 05 e 12 da Quadra 03 do Residencial Nova Buriticupu I; do ponto **P4** com ângulo de 90° e coordenadas UTM: 342125.460 e 9519222.92 chega-se ao ponto **P1** medindo **40,00 m** e limitando-se com Avenida 01 do Residencial Nova Buriticupu I. Fechando assim o **perímetro com 156,00 m e área de 1.520,00 m²**, conforme planta anexa.

Buriticupu (MA), 30 de Junho de 2020



Rosendo Melo Correia Lima
CREA: 1734/D – 19ª REGIÃO



MP FOLHAS 10
Gabriela G.

PROJETO: Residencial Nova Buriticupu - Minha Casa,
 Minha Vida

ESPECIFICAÇÃO DA PRANCHA:
LOTES: 06, 07, 08, 09, 10 E 11 - QUADRA 03

LOCAL: AVENIDA 01 - QUADRA 03 - RESIDENCIAL NOVA BURITICUPU I - BR 222 - SAGRIMA - BURITICUPU - MA
 PRANCHA: **01/01**

DESENHO:
 Antonio Lima

ESC. DE PLOT.:

DATA:
 Fev./2021

ESCALA:
 1/400

NP.FOLHAS 32
Gabriela G.



CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL

Pelo presente Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda de Bem Imóvel a **VITÓRIA IMOBILIÁRIA LTDA - ME**, empresa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o n.º **07.160.047/0001-61**, localizada à Av. Davi Alves Silva, 489, centro, Buriticupu/MA, fone: (98) 98178-4485 / (98) 98159-2619 / (98)98127-7068, representada pela Sra. **LARISSY DE ARAÚJO FERREIRA**, brasileira, casada, corretora de avaliadora de imóveis, inscrito no CPF sob o n.º **745.895.633-04** e portadora do cédula de identidade n.º **1507974 SSP/PI**, residente e domiciliada na Rua Dr. Ferreira, 1080, centro, Buriticupu, estado do Maranhão, compromete-se a **VENDER**, como de fato vendeu ao **Sr. ISAIAS NERES CARDOSO AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º **344.347.553-15** e portador da cédula de identidade n.º **14238872000-2 SSP/MA**, residente e domiciliado na Av. Dom Moto, 20, Vila Isaias, Buriticupu, estado do Maranhão, fone: (98)98258-0026, nas clausulas e condições seguinte:

O seguinte imóvel: **01(Um) TERRENO** para fim residencial e/ou comercial, constituído do Lote de n.º **06** da Quadra **03**, localizado no **RESIDENCIAL NOVA BURITICUPU I, (Projeto Residencial Nova Buriticupu I – Minha Casa minha Vida)**, às margens da Rodovia BR 222, s/nº, Sagrima, Buriticupu-MA, com as seguintes medidas; **FRENTE** com: **40,00m** para a Av. 01; **FUNDO** com: **40,00m** para os lotes 07, 08, 09, 10 e 11; **LATERAL ESQUERDA** com: **18,00m** para o lote 05; **LATERAL DIREITA** com: **18,00m** para a Rua 01. Perfazendo uma área total de **719,93m² (setecentos e dezenove metros e noventa e três centímetros quadrados)**.

I. PREÇO

(CLÁUSULA 1ª) O valor total da venda ora negociada é de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

Parágrafo Único – O valor da negociação será pago da seguinte forma:

- Entrada no valor de **R\$ 7.000,00(sete mil reais)**, a vista no ato da assinatura do presente contrato, em moeda corrente deste país;
- 03(três) parcelas mensais** no valor de **R\$ 5.000,00(cinco mil reais)**, com vencimento a partir de 11/12/2016;
- 06(seis) parcelas mensais** no valor de **R\$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais)**, com vencimento a partir de 11/03/2017.

II. ENCARGOS E ÔNUS

(CLÁUSULA 2ª) O Vendedor compromete-se a entregar o referido imóvel ora compromissado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, assim como as contas de água, luz e IPTU quitados até a data da negociação.

Parágrafo Único - Todos os impostos que venham incidir sobre o imóvel a partir desta data, serão pagos exclusivamente pelo comprador, embora sejam lançados em nome do Vendedor ou de terceiros, bem como as despesas futuras com a escritura e registro.

III. ARREPENDIMENTO

(CLÁUSULA 3ª) A presente promessa de compra e venda é pactuada com expressa renúncia de arrependimento, obrigando as partes seus herdeiros e sucessores, e responderão os **VENDEDORES** pela evicção de direitos.

IV. POSSE E ESCRITURA

(CLÁUSULA 4ª) O **COMPRADOR** fica autorizado a ocupar o imóvel após a Construtora e Incorporadora Caxias Ltda, entregar as casas do Residencial Nova Buriticupu I, para Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, que acontecerá durante o mês de dezembro de 2016, mas somente serão imitados na posse definitiva do imóvel a partir da data do pagamento integral da Compra e Venda e seus consectários, oportunidade em que os **VENDEDORES** outorgarão a competente quitação total da compra e venda ora pactuada.

V. DAS OBRIGAÇÕES

(CLÁUSULA 5ª) O presente Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda obriga em todas as suas cláusulas e condições, tanto as partes contratantes como seus sucessores herdeiros.

(CLÁUSULA 6ª) O Vendedor obriga, se comprometem, por si, seus herdeiros ou sucessores, a outorgar e assinar em favor do Comprador, seus herdeiros, sucessores e de pessoas pelo comprador indicadas, a respectiva Declaração de Quitação do imóvel ora compromissado, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, uma vez que hajam recebido do comprador, seus herdeiros ou sucessores, a importância total que ora fica a dever.

(CLÁUSULA 7ª) Correrá por conta do comprador todas as despesas oriundas do presente contrato de compra e venda, bem como todas as despesas com escritura definitiva, com exceção dos impostos que por força da lei, competirem seus pagamentos ao promitente vendedor.

VI. MULTA DE MORA

(CLÁUSULA 8ª) O atraso nos pagamentos das parcelas restantes implicará na multa moratória de R\$ 110,00 (cento e dez reais) acumulados aos juros moratórios de R\$ 18,15 (dezoito reais e quinze centavos) por dia de atraso, incidente sobre o débito.

VII. RESCISÃO

(CLÁUSULA 9ª) Na hipótese do imóvel encontrar-se em inadimplência e sem nenhuma manifestação de negociação por parte do comprador após **120** (cento e vinte) **dias**, e depois de considerada uma tolerância de + 30 (trinta) dias, poderá os **VENDEDORES** dar por rescindido o presente contrato (cancelar) e não restituir o saldo da compra, assim procedendo à venda do imóvel a terceiros.

VIII. MULTA DE RESCISÃO



(CLÁUSULA 10ª) O não cumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas que ensejar o desfazimento do presente negócio implica na multa igual a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da transação, a ser pago pela parte infratora à parte inocente, devidamente corrigidos a partir da assinatura deste instrumento, sem prejuízo das perdas e danos a apurar-se em procedimento próprio.

IX. BENFEITORIAS

(CLÁUSULA 11) As benfeitorias eventualmente realizadas pelo **COMPRADOR** até a efetiva quitação do imóvel serão incorporadas ao imóvel, não gerando qualquer direito de indenização ou retenção na hipótese de rescisão do presente contrato.

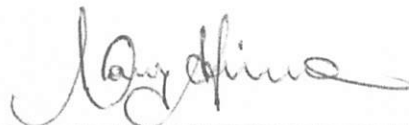
X. FORO

(CLÁUSULA 12) Para dirimir eventuais dúvidas sobre a interpretação das cláusulas pactuadas, nomeiam os contratantes o foro da Comarca de Buriticupu-MA.

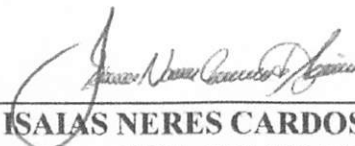
(CLÁUSULA 13) Contrato este com o fulcro nos **Artigos 481 a 504 do CC/02**.

O presente Contrato foi aceito pelas partes contratantes que o assinam na presença de duas testemunhas, a tudo presente.

Buriticupu-MA, 09 de novembro de 2016.



VITÓRIA IMOBILIÁRIA LTDA -ME
CNPJ - 07.160.047/0001-61
VENDEDOR



ISAIAS NERES CARDOSO AGUIAR
CPF - 036.671.523-29
COMPRADOR

Testemunhas:

**CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO
DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL**

Pelo presente Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda de Bem Imóvel a **VITÓRIA IMOBILIÁRIA LTDA - ME**, empresa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o n.º **07.160.047/0001-61**, localizada à Av. Davi Alves Silva, 489, centro, Buriticupu/MA, fone: (98) 98178-4485 / (98) 98159-2619 / (98)98127-7068, representada pela Sra. **LARISSY DE ARAÚJO FERREIRA**, brasileira, casada, corretora de avaliadora de imóveis, inscrito no CPF sob o n.º **745.895.633-04** e portadora do cédula de identidade n.º **1507974 SSP/PI**, residente e domiciliada na Rua Dr. Ferreira, 1080, centro, Buriticupu, estado do Maranhão, compromete-se a **VENDER**, como de fato vendeu ao Sr. **ISAIAS NERES CARDOSO AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º **344.347.553-15** e portador da cédula de identidade n.º **14238872000-2 SSP/MA**, residente e domiciliado na Av. Dom Moto, 20, Vila Isaias, Buriticupu, estado do Maranhão, fone: (98)98258-0026, nas clausulas e condições seguinte:

O seguinte imóvel: **01(Um) TERRENO** para fim residencial e/ou comercial, constituído do Lote de n.º **07, 08, 09, 10 e 11** da Quadra **03**, localizado no **RESIDENCIAL NOVA BURITICUPU I, (Projeto Residencial Nova Buriticupu I – Minha Casa minha Vida)**, às margens da Rodovia BR 222, s/n.º, Sagrima, Buriticupu-MA, com as seguintes medidas; **FRENTE** com: **40,00m** para a Rua 04. **01**; **FUNDO** com: **40,00m** para o 06; **LATERAL ESQUERDA** com: **20,00m** para a Rua 01; **LATERAL DIREITA** com: **20,00m** para o lote 12. Perfazendo uma área total de **800,00m² (oitocentos metros quadrados)**.

I. PREÇO

(CLÁUSULA 1ª) Valor e condições de pagamento do terreno ora negociado:

Valor dos Terrenos	RS 84.000,00	(oitenta e quatro mil reais)	
Entrada	RS 10.000,00	(dez mil reais)	
Valor Financiado	RS 74.000,00	(setenta e quatro mil reais)	
Parcela Mensal	RS 2.800,00	(dois mil e oitocentos reais)	
Taxa de juros % (mm)	1,80%	Prazo Total (meses)	36
Vencimento 1ª Parcela	10-fev-17	Forma de Pagamento	Boleto Bancario

Parágrafo Único – O valor da negociação será pago da seguinte forma:

- Entrada no valor de **RS 10.000,00(dez mil reais)**, dividida em 03 (três) vezes no boleto bancário entregue no ato da assinatura do presente contrato, com a primeira parcela para o dia **10/11/2017**, no valor de **RS 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**; a segunda parcela para o dia **10/12/2017**, no valor de **RS 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**; a terceira parcela para o dia **12/01/2018**, no valor de **RS 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, em moeda corrente deste país;
- O restante em 36 (trinta e seis) parcelas mensais (carnê) no valor de **RS 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, com vencimento a partir de **10/02/2018**, conforme descrito acima;

II. ENCARGOS E ÔNUS

(CLÁUSULA 2ª) O Vendedor compromete-se a entregar o referido imóvel ora compromissado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, assim como as contas de água, luz e IPTU quitados até a data da negociação.

Parágrafo Único - Todos os impostos que venham incidir sobre o imóvel a partir desta data, serão pagos exclusivamente pelo comprador, embora sejam lançados em nome do Vendedor ou de terceiros, bem como as despesas futuras com a escritura e registro.

III. ARREPENDIMENTO

(CLÁUSULA 3ª) A presente promessa de compra e venda é pactuada com expressa renúncia de arrependimento, obrigando as partes seus herdeiros e sucessores, e responderão os **VENDEDORES** pela evicção de direitos.

IV. POSSE E ESCRITURA

(CLÁUSULA 4ª) O **COMPRADOR** fica autorizado a ocupar o imóvel, mas somente serão imitidos na posse definitiva do imóvel a partir da data do pagamento integral da Compra e Venda e seus consectários, oportunidade em que os **VENDEDORES** outorgarão a competente quitação total da compra e venda ora pactuada.

V. DAS OBRIGAÇÕES

(CLÁUSULA 5ª) O presente Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda obriga em todas as suas cláusulas e condições, tanto as partes contratantes como seus sucessores herdeiros.

(CLÁUSULA 6ª) O Vendedor obriga, se comprometem, por si, seus herdeiros ou sucessores, a outorgar e assinar em favor do Comprador, seus herdeiros, sucessores e de pessoas pelo comprador indicadas, a respectiva Declaração de Quitação do imóvel ora compromissado, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, uma vez que hajam recebido do comprador, seus herdeiros ou sucessores, a importância total que ora fica a dever.

(CLÁUSULA 7ª) Correrá por conta do comprador todas as despesas oriundas do presente contrato de compra e venda, bem como todas as despesas com escritura definitiva, com exceção dos impostos que por força da lei, competirem seus pagamentos ao promitente vendedor.

VI. MULTA DE MORA

(CLÁUSULA 8ª) O atraso nos pagamentos das parcelas restantes implicará na multa moratória de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) acumulados aos juros moratórios de R\$ 9,34 (nove reais e trinta e quatro centavos) por dia de atraso, incidente sobre o débito.

VII. RESCISÃO

(CLÁUSULA 9ª) Na hipótese do imóvel encontrar-se em inadimplência e sem nenhuma manifestação de negociação por parte do comprador após **90** (noventa) **dias**, e depois de considerada uma tolerância de + 30 (trinta) dias, poderá os **VENDEDORES** dar por rescindido o

17
Cristina G.



presente contrato (cancelar) e não restituir o saldo da compra, assim procedendo à venda do imóvel a terceiros.

VIII. MULTA DE RESCISÃO

(CLÁUSULA 10ª) O não cumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas que ensejar o desfazimento do presente negócio implica na multa igual a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da transação, a ser pago pela parte infratora à parte inocente, devidamente corrigidos a partir da assinatura deste instrumento, sem prejuízo das perdas e danos a apurar-se em procedimento próprio.

IX. BENFEITORIAS

(CLÁUSULA 11) As benfeitorias eventualmente realizadas pelo **COMPRADOR** até a efetiva quitação do imóvel serão incorporadas ao imóvel, não gerando qualquer direito de indenização ou retenção na hipótese de rescisão do presente contrato.

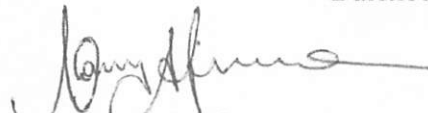
X. FORO

(CLÁUSULA 12) Para dirimir eventuais dúvidas sobre a interpretação das cláusulas pactuadas, nomeiam os contratantes o foro da Comarca de Buriticupu-MA.

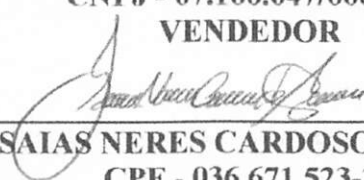
(CLÁUSULA 13) Contrato este com o fulcro nos Artigos 481 a 504 do CC/02.

O presente Contrato foi aceito pelas partes contratantes que o assinam na presença de duas testemunhas, a tudo presente.

Buriticupu/MA, 05 de novembro de 2017.


VITÓRIA IMOBILIÁRIA LTDA -ME
CNPJ - 07.160.047/0001-61

VENDEDOR


ISAIAS NERES CARDOSO AGUIAR
CPF - 036.671.523-29
COMPRADOR

Testemunhas:
